



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://www.barrosbarreto.ufpa.br/>

Contrato - SEI nº COMODATO N.º 03/2020/2020

Processo nº 23768.005034/2020-76

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA

CONTRATO DE COMODATO Nº 03/2020, CELEBRADO ENTRE COMPLEXO HOSPITALAR UFPA-EBSEH E EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. PARA CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO DE BENS MÓVEIS.].

O **COMPLEXO HOSPITALAR UFPA-EBSEH, UNIDADE HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua dos Mundurucus nº 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, na qualidade de COMODATÁRIO, neste ato representada por seu Superintendente **Dr.ª REGINA FATIMA FEIO BARROSO**, inscrita no CPF/MF nº 028.920.222-15, nomeada conforme instrumento legal, Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, expedido pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**, brasileiro, portado do RG nº 4304666-SSP/PA e CPF/MF nº 837.709.842-34, nomeado pela Portaria-SEI nº 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 11 da Portaria Ebserh nº 125/2012, doravante denominado COMODATÁRIO, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0013-23, NIRE 15201183725, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, S/N, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66820-000, e neste ato representada legalmente pelo seu Gerente Regional, **Sr. WILTON BARROS FERREIRA**, Eng. Mecânico, brasileiro, viúvo, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Alto de Pinheiros, CEP 66816-810, Belém-PA, portador da CI nº 1.501.552.198 CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.582.402-87 e **Sr. LUCIANO CASALI ROSA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 131279, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.611.227-09, doravante denominada COMODANTE, têm ajustado o presente Termo de Contrato com sujeição às normas da Lei 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem assim pelas cláusulas e condições que mútua e reciprocamente pactuam e, sem divergência, aceitam a saber:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO** e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, consoante a autorização exarada nos autos do Processo n.º 90641/2019 – Pregão Eletrônico SRP n.º 34/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93, assim como disposições atinentes ao Comodato previstas nos artigos 579 a 575 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro, resolvem pactuar a prestação dos serviços discriminados na **Cláusula II**, e nesta oportunidade firmam o instrumento contratual que observará aos preceitos de Direito Público, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de 21.06.93, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas, que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE OMODATO DE BENS MÓVEIS, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e na proposta da COMODANTE, do Processo n.º 90641/2019 – Pregão Eletrônico SRP n.º 34/2019, dos equipamentos e para armazenamento de Oxigênio no estado líquido e gasoso e Nitrogênio no estado líquido, abaixo discriminados, no valor de **R\$ 452.932,27 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**; conforme Notas Fiscal n.º 121812, 141184, 151791, 152224, 7586, 596, 28489, 7514, 610, 130254.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)
01	1 (UM) TANQUE CRIOGÊNICO TM-3000 – 40061702 – PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO	R\$ 81.017,28
02	1 (UM) TANQUE CRIOGÊNICO TM-3000 – 40061702 – PARA ARMAZENAMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	R\$ 81.017,28
03	1 (UM) TANQUE CRIOGÊNICO TM-500 – 40061704	R\$ 47.237,55
04	1 (UM) TANQUE CRIOGÊNICO TM-500 – 40061704	R\$ 31.660,16
05	10 (DEZ) CILINDROS OXIGÊNIO MED PAT CONTAINER – 40048667	R\$ 26.500,00
06	5 (CINCO) CILINDROS OXIGÊNIO MED PAT CONTAINER – 40048667	R\$ 13.250,00
07	12 (DOZE) CILINDROS OXIGÊNIO MED PAT CONTAINER – 40048667	R\$ 31.800,00
08	1 (UM) CILINDRO OXIGÊNIO MED CARGA G CONTAINER - 40055537	R\$ 2.650,00
09	36 (TRINTA E SEIS) CILINDROS AR MEDICINAL K 6,6m ³ NC CONTAINER - 40117244	R\$ 95.400,00
10	18 (DEZOITO) CILINDROS AR MEDICINAL K 6,6m ³ NC CONTAINER - 40117244	R\$ 42.400,00
TOTAL: R\$ 452.932,27 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)		R\$ 452.932,27

Subcláusula Primeira: A COMODANTE dará Assessoria científica no que se refere introdução de Metodologia, reciclagem científica, treinamento técnico para manipulação dos produtos e Assistência Técnica no que se refere a instalação de Equipamentos, Manutenção, reposição de peças e treinamento do corpo técnico quanto a operação do equipamento, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato está vinculado ao PROCESSO n.º 90641/2019 – Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2019 e à Proposta de Preço da licitante vencedora.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cabem ao COMODATÁRIO, os seguintes encargos:

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à COMODANTE, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança.

Divulgar recomendações técnicas da COMODANTE entre seus funcionários e fiscalizar procedimentos.

Notificar à COMODANTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Efetuar o pagamento na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico.

Requisitar de acordo com a necessidade.

Fiscalizar o cumprimento, por parte do fornecedor, das normas e procedimentos para manipulação, transporte e recebimento dos produtos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Designar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Cabem à COMODANTE, os seguintes encargos:

Cumprir todas as normas e procedimentos para manipulação, transporte e entrega dos materiais.

Fornecer os produtos para o setor de Laboratório para um período de 12 (doze) meses.

Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações.

Transportar os produtos rigorosamente obedecendo os critérios legais de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

Efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e fiscal, e de quaisquer outras decorrentes da sua condição de empregadora.

Fornecer toda a mão de obra, material uniforme e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços de Assistência Técnica e Científica.

Credenciar junto ao COMODATÁRIO, um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

Promoverá sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO, o treinamento de funcionários e/ou prepostos da parte contrária, previamente indicados por este, que serão responsáveis pelo manuseio dos Bens Comodatados.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO BEM E LOCAL DE UTILIZAÇÃO

O Bem será entregue pelo COMODANTE em local previamente estabelecido pelo COMODATÁRIO, na Rua dos Mundurucus, 4487, Guamá – Belém-Pará, CEP - 66073-005, nas condições regulamentadas pelos Órgãos Competentes.

Subcláusula Primeira: O equipamento será utilizado nas dependências do COMODATÁRIO, possibilitando a realização do procedimento a que se destina.

Subcláusula Segunda: COMODATÁRIO E COMODANTE ajustam que o equipamento será considerado entregue a partir da data da assinatura de seus funcionários ou prepostos, no canhoto da respectiva Nota Fiscal de entrega ou do conhecimento emitido pela companhia transportadora.

CLÁUSULA VI – DA DEVOLUÇÃO

A devolução do BEM será precedida de vistoria, a ser feita pelo COMODATÁRIO conjuntamente com a COMODANTE, sendo que o COMODATÁRIO deverá emitir Carta de Devolução do Bem, acompanhada da Nota Fiscal que o acompanhou. Se houver necessidade de reparos, em virtude de danos causados por culpa do COMODATÁRIO, este ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas eventualmente existentes.

CLÁUSULA VII – DO SINISTRO

Em caso de ocorrência de sinistro, em virtude do qual se verifique a perda do BEM, o COMODATÁRIO, PREVÊ a possibilidade desta administração indenizar a perda do equipamento apenas no caso de ficar comprovado dolo ou culpa da administração a COMODANTE, através do pagamento de importância no valor estipulado na Cláusula II – do Objeto, após apuração, pelo Setor de Contabilidade deste CHU-UFPA, da DEPRECIÇÃO natural do BEM, pelo seu tempo de uso, tomando-se por base o mês de início da vigência do presente Contrato, deduzida a taxa de 10% (dez por cento) ao ano de utilização.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância de uma das partes, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pela outra, não implica novação, renúncia de direitos ou qualquer forma de alteração das cláusulas e condições ora contratadas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

CLÁUSULA IX – DAS CORRESPONDÊNCIAS.

Fica convencionado que qualquer citação, intimação ou notificação far-se-á mediante correspondência, com aviso de recebimento, que deverá ser enviada para os endereços declinados no preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato obriga as partes, seja a que título for sendo vedada sua cessão ou transferência, seja total ou parcial.

CLÁUSULA XI – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

A COMODANTE se obriga a executar os serviços objetivados pelo presente Contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, nos termos da Cláusula II deste Instrumento.

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com vigência de a partir da sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial da União, conforme determina a Lei n.º 8.666/93.

Todos os materiais empregados no serviço deverão ser fornecidos pelo COMODANTE e todos os custos de aquisição, transporte, serão de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, poderá a Administração aplicar as sanções previstas na Art. 87 da 8.666/93, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES

A COMODANTE assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a que está obrigada a efetuar mensalmente, no prazo assinalado na Cláusula XI e na forma discriminada na Cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos nos Inciso I a XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo COMODATÁRIO, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém(PA), ____ de _____ de 2020

Pelo COMODATÁRIO:

Dr.ª REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente – CHU-UFPA

Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo – CHU-UFPA

Pela COMODANTE:

**WILTON BARROS
FERREIRA:10758240287**

Digitally signed by WILTON
BARROS FERREIRA:10758240287
Date: 2020.08.25 14:40:08 -03'00'

Sr. WILTON BARROS FERREIRA

Administrador da Comodante

**ORLANDO JOSE GOMES
AMORIM:45997322491**

Digitally signed by ORLANDO JOSE
GOMES AMORIM:45997322491
Date: 2020.08.25 16:23:29 -03'00'

Sr. LUCIANO CASALI ROSA

Administrador da Comodante

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome
RG/CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Junior Serique, Gerente**, em 12/08/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 12/08/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8320150** e o código CRC **03CC210B**.

Referência: Processo nº 23768.005034/2020-76 SEI nº 8320150